



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**Processo** : 202000047002723  
**Interessado** : Agência Goiana de Habitação – AGEHAB  
**Assunto** : Prestação de Contas - 2019  
**Conselheiro** : Celmar Rech  
**Auditor** : Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
**Procurador** : Silvestre Gomes dos Anjos

**ACÓRDÃO**

PROCESSO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB. EXERCÍCIO DE 2019. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO. DESTAQUE.

**Vistos**, oralmente expostos, e discutidos estes Autos nº 202000047002723, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, tratando da gestão dos Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), encaminhada a esta Corte pelo Sr. Lucas Fernandes de Andrade, gestor da empresa à época, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

**ACORDA**

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu **Tribunal Pleno**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- I) **julgar regulares** as contas da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do RITCE/GO, e art. 72 da Lei nº 16.168/2007;
- II) **expedir quitação** aos Srs. Cleomar Dutra Ferreira e Eurípedes José do Carmo, presidentes da AGEHAB no período; e
- III) **destacar** a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE-GO.

À Secretaria Geral desta Corte para as providências cabíveis.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000047002723

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 02/12/2021 15:42  
Função: Presidente assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 02/12/2021 15:42  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 29/11/2021 18:19  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 30/11/2021 05:15  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 29/11/2021 14:32  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 29/11/2021 16:28  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 01/12/2021 17:11  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 30/11/2021 09:49  
Função: Procuradora assinante



Procurador: Eduardo Luz Gonçalves

ACÓRDÃO  
PROCESSO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB. CONVÊNIO. CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. DESVIO DE FINALIDADE. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. CONTAS IRREGULARES. QUITAÇÃO. INCLUSÃO NA LISTA DE CONTAS IRREGULARES.

Vistos, oralmente expostos, e discutidos estes Autos nº 201700031000034, que tratam de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada no âmbito da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás contida no Acórdão nº 4.077/2016 (autos nº 201000047003355), abordando o suposto dano ao erário estadual decorrente da omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes ao Convênio nº 642/2006, celebrado entre a AGEHAB e a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - julgar irregulares as contas objeto da presente Tomada de Contas Especial, em face da omissão no dever de prestar contas do Sr. Itamar Leão do Amaral, com fundamento no art. 74, inc. I, da LOTCE;

II - reconhecer a prescrição das pretensões punitiva (Sr. Itamar Leão do Amaral) e ressarcitória (Município de Sanclerlândia), com base no art. 107-A, § 1º, inc. III da LOTCE e em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 899);

III - dar quitação ao Sr. Itamar Leão do Amaral em razão da prescrição da pretensão punitiva, com a consequente intimação ao mesmo do inteiro teor da presente decisão;

IV - incluir, após o trânsito em julgado, o nome do Sr. Itamar Leão do Amaral, na lista das pessoas que tiveram suas contas julgadas irregulares por esta Corte de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64/1990.

À Secretaria Geral desta Corte para as providências cabíveis.

**Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Celmar Rech**

**(Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita (Divergente) e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maísa de Castro Sousa. Sessão Plenária Ordinária Nº 39/2021 (Virtual). Processo julgado em: 29/11/2021.**

[Processo - 202000047002723/102-01](#)

#### **Acórdão 6148/2021**

Processo: 202000047002723

Interessado: Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

Assunto: Prestação de Contas - 2019

Conselheiro: Celmar Rech

Auditor: Flávio Lúcio Rodrigues da Silva

Procurador: Silvestre Gomes dos Anjos

ACÓRDÃO

PROCESSO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB. EXERCÍCIO DE 2019. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO. DESTAQUE.

Vistos, oralmente expostos, e discutidos estes Autos nº 202000047002723, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, tratando da gestão dos Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), encaminhada a esta Corte pelo Sr. Lucas Fernandes de Andrade, gestor da empresa à época, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I) julgar regulares as contas da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do RITCE/GO, e art. 72 da Lei nº 16.168/2007;

II) expedir quitação aos Srs. Cleomar Dutra Ferreira e Eurípedes José do Carmo, presidentes da AGEHAB no período; e

III) destacar a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE-GO.

À Secretaria Geral desta Corte para as providências cabíveis.

**Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Celmar Rech (Relator), Sebastião Joaquim Pereira**

**Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maísa de Castro Sousa. Sessão Plenária Ordinária Nº 39/2021 (Virtual). Processo julgado em: 29/11/2021.**

[Processo - 201900002011047/101-01](#)

#### **Acórdão 6149/2021**

ÓRGÃO: Polícia Militar

INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de GOIÁS - PMGO

ASSUNTO: 101-01-TOMADA DE CONTAS-ANUAL

RELATOR: SAULO MARQUES MESQUITA

AUDITOR: CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA

PROCURADOR: FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201900002011047/101-01, que tratam da Tomada de Contas Anual da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), referente ao exercício de 2018, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, em JULGAR AS CONTAS REGULARES COM RESSALVA quanto à divergência entre o valor total apresentado na relação de bens imóveis para com o valor total contabilizado na conta contábil bens imóveis pertencente ao imobilizado, nos termos do art. 209, inciso II, do RITCE/GO, c/c art. 73, § 2º, da Lei n. 16.168/2007, com a expedição de quitação ao Sr. Sílvio Vasconcelos Nunes, CPF 518.944.406-68, destacando-se, no entanto, na presente decisão, dos efeitos constantes no art. 71, da Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada. 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal. À Secretária Geral, para as providências a seu cargo.

**Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Saulo Marques Mesquita (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maísa de Castro Sousa. Sessão Plenária Ordinária Nº 39/2021 (Virtual). Processo julgado em: 29/11/2021.**

[Processo - 201800036010095/101-02](#)

#### **Acórdão 6150/2021**

ÓRGÃO: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

INTERESSADO: GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ASSUNTO: 101-02-TOMADA DE CONTAS-ESPECIAL

RELATOR: HELDER VALIN BARBOSA

AUDITOR: HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO

PROCURADOR: FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO

ACÓRDÃO

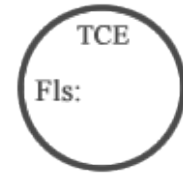
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADICIONAL ASSOCIADO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE MÉRITO A SERVIDORES DA AGETOP NO ANO DE 2012. LONGO LAPSO TEMPORAL. BAIXA MATERIALIDADE DO DÉBITO. ARQUIVAMENTO. ART. 66, § 3º DA LEI ORGÂNICA.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 201800036010095/101-02 da Tomada de Contas Especial instaurada por conversão de Representação determinada pelo Acórdão n.º 2674/2018, visando apurar irregularidades na concessão de adicional associado à Avaliação de Desempenho Individual de Mérito - ADIM - a servidores da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP no ano de 2012,

ACORDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros que integram o Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo relator, em determinar o arquivamento dos presentes autos, em razão do longo lapso temporal e baixa materialidade das condutas.

**Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Helder Valin Barbosa (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech e Saulo Marques Mesquita.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES**

**ANEXO/2021 - SERV-DELIBERACAO**

Digitally signed by EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA:37545132149

Date: 2021.12.15 15:04:54 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Digitally signed by VALESKA RODRIGUES DA CUNHA:63432994168

Date: 2022.01.10 15:27:31 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981481191052981832361352902>



**PROVISÃO DE QUITAÇÃO Nº 248/2021**

**Protocolo: 202000047002723**

**Jurisdicionado: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**

**Gestor(es): CLEOMAR DUTRA FERREIRA E EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Exercício: 2021**

**Relator(a): CELMAR RECH**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 72 da Lei Orgânica deste Tribunal (LOTCE), ao analisar o Processo nº 202000047002723, que trata da Prestação de Contas Anual, da Agência Goiana De Habitação, referente ao exercício de 2019, editou o Acórdão nº 6148, de 02/12/2021, julgando **REGULARES** as contas ali analisadas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação aos então responsáveis à época dos fatos Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), estando QUITA para com a Fazenda Estadual.

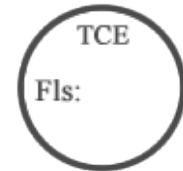
Obs.: destaque-se a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE-GO.

Goiânia, 9 de dezembro de 2021.

Edmilson Pinheiro de Santana  
**CHEFE DE SERVIÇO**

Valeska Rodrigues da Cunha  
**GERENTE**

FHOC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES**

**ANEXO/2021 - SERV-DELIBERACAO**

Digitally signed by EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA:37545132149

Date: 2021.12.15 15:04:53 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Digitally signed by VALESKA RODRIGUES DA CUNHA:63432994168

Date: 2022.01.10 15:27:30 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981481881742881032361352902>



**DESPACHO Nº 6471/2021 - SERV-DELIBERACAO.**

**Processo: 202000047002723/102-01**

**Origem: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**

**Assunto: 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL**

**Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB**

**Destinação: SERVIÇO DE REGISTRO**

**Tipo de Despacho: De mero expediente**

1. Publicado o Acórdão nº 6148/2021 no Diário Eletrônico de Contas nº 222 em 07/12/2021 (Evento – 119), que julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, expediu quitação aos responsáveis, encaminhamos os presentes autos ao **Serviço de Publicações e Comunicações** com a seguinte informação:
2. Expedimos a Provisão de Quitação nº 248/2021, (Evento – 120), aos ordenadores de despesa da Agência Goiana de Habitação, Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), à época dos fatos.

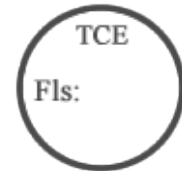
Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

**EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA**  
**CHEFE DE SERVIÇO**

**VALESKA RODRIGUES DA CUNHA**  
**GERENTE**

FHOC





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES**

**DESPACHO Nº 6471/2021 - SERV-DELIBERACAO**

Digitally signed by EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA:37545132149

Date: 2021.12.15 15:04:50 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Digitally signed by VALESKA RODRIGUES DA CUNHA:63432994168

Date: 2022.01.10 15:27:28 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571622202061141542102202781671881842091832361242461>



**OFÍCIO Nº 0049 SERV-PUBLICA/2022**

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**

PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

**NESTA**

**Assunto: Comunica Decisão. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

Senhor Presidente,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, dessa Agência, tratando da gestão dos Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), encaminhada a esta Corte pelo Sr. Lucas Fernandes de Andrade, gestor da empresa à época.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em **julgar regular** a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e art. 72 da Lei nº 16.168/2007.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021 e do Relatório/Voto nº 1313/2021 – GCCR.**

PARRODE/AGO/SGLJ



OFÍCIO Nº 0072 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**CLEOMAR DUTRA FERREIRA**

RUA ZACARIAS ELIAS, QD. 46, LT. 9, S/N – BAIRRO SÃO CARLOS

**CEP: 75.084-446 – ANÁPOLIS - GO**

**Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

**AR**

Prezado Senhor,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

- a) julgar as contas **regulares**, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e art. 72 da Lei nº 16.168/2007 – LOTCE - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas no período de 01/01/2019 a 11/02/2019, conforme Provisão de Quitação nº 248/2021, cópia anexa; e
- c) **destacar** a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das referidas contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021, do Relatório/Voto nº 1313/2021 - GCCR e da Provisão de Quitação nº 248/2021 – SERV – DELIBERAÇÃO.

PARRODE/AGO/SGLJ



OFÍCIO Nº 0073 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

RUA T-36. Nº 3052, APT. 1200, ED. CANUANÃ – SETOR BUENO

**CEP: 74.223-052 – GOIÂNIA - GO**

**Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

Prezado Senhor,

AR

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

- a) julgar as contas **regulares** referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e art. 72 da Lei nº 16.168/2007;
- b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas no período de 12/02/2019 a 31/12/2019, conforme Provisão de Quitação nº 248/2021, cópia anexa; e
- c) **destacar**, a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021, do Relatório/Voto nº 1313/2021 - GCCR e da Provisão de Quitação nº 248/2021 – SERV – DELIBERAÇÃO.

PARRODE/AGO/SGLJ

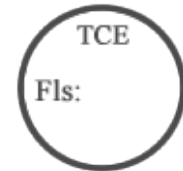


### CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas e da Portaria Nº 140/2019, que citei/intimei/notifiquei **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES** em **17/01/2022**, por meio do **OFICIO Nº 0049 SERV-PUBLICA/2022**, processo principal 202000047002723, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme documentação constante do processo Nº **202200047000070**.

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL  
**SECRETÁRIO-GERAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO ART.166 Nº /2022 - SEC-GERAL**

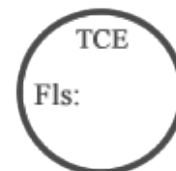
Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.01.17 15:04:33 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202200047000070 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571622491061931452102202881981681552681432361242412>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:12 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:02 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681091152881332361352902>

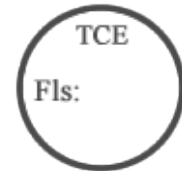
## Pesquisa Processual

Processo:	202200047000070
Tipo:	Ofício
Data de Registro:	14/01/2022
Interessado:	AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHABbr /

### Lista de andamentos (5 registros)

Data/Hora	Unidade	Descrição
17/01/2022 09:41	SEGER-11796	Processo recebido na unidade
17/01/2022 09:40	GABPRESI-20089	Processo recebido na unidade
17/01/2022 09:40	SEGER-11796	Processo remetido pela unidade <a href="#">GABPRESI-20089</a>
14/01/2022 17:03	GABPRESI-20089	Processo remetido pela unidade <a href="#">PROSET-09344</a>
14/01/2022 16:55	PROSET-09344	Processo público gerado





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO/2022 - SEC-GERAL**

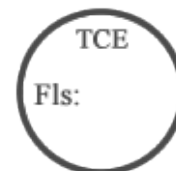
Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.01.17 15:04:35 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202200047000070 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702071831452531231981781281152581832361352902>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:11 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:01 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681091152881232361352902>



**OFÍCIO Nº 0049 SERV-PUBLICA/2022**

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB  
**NESTA**

**Assunto: Comunica Decisão. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

Senhor Presidente,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, dessa Agência, tratando da gestão dos Srs. Cleomar Dutra Ferreira (01/01/2019 a 11/02/2019) e Eurípedes José do Carmo (12/02/2019 a 31/12/2019), encaminhada a esta Corte pelo Sr. Lucas Fernandes de Andrade, gestor da empresa à época.

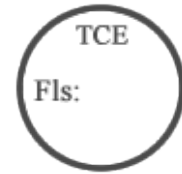
2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em **julgar regular** a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e art. 72 da Lei nº 16.168/2007.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021 e do Relatório/Voto nº 1313/2021 – GCCR.**

PARRODE/AGO/SGLJ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.01.14 16:19:31 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



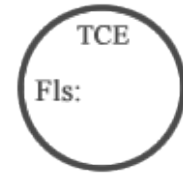
Digitally signed by EMERSON TRINDADE DE SOUZA ALVES:56081570100

Date: 2022.01.14 18:36:33 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202200047000070 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702071831452531231981781581742981332361352902>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:13 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:02 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



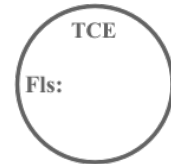
Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681091152881132361352902>



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que citei/intimei/notifiquei **CLEOMAR DUTRA FERREIRA**, na pessoa de (o) **CLEOMAR DUTRA FERREIRA FILHO**, em **24/01/2022**, pelo **Ofício nº 0072 SERV-PUBLICA/2022**, enviado via AR nº BR254105441BR, conforme documentação constante do processo Nº **202000047002723**.

**MARCUS VINICIUS DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO-GERAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO Nº 104/2022 - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.01.31 15:42:07 -03:00

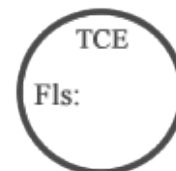
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=961822002171141671531402191581781252481361251342461>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:09 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:22:59 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681581552091332361352902>



**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

CLEOMAR DUTRA FERREIRA  
 OFÍCIO Nº 0072 SERV-PUBLICA/2022  
 RUA ZACARIAS ELIAS, QD. 46, LT. 9,  
 S/N - BAIRRO SÃO CARLOS  
 75084-446 ANÁPOLIS-GO

**AR**

UNIDADE DE POSTAGEM

 CARIMBO  
 UNIDADE RECEBEDORA
**BR 25410544 1 BR****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL  
 SECRETÁRIO GERAL - TCE-GO  
 AV. UBIRAJARA BEROCAN LEITE, 640  
 SETOR JAÓ  
 74674-015 GOIANIA-GO

**CDB JK**  
**24 JAN 2022**

(Área de cola no verso)

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª   /  /     :      S  
 2ª   /  /     :      h  
 3ª   /  /     :      h

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**JOÃO PAULO LIMA BRANDÃO**  
**Mat. 8.332.401-1**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

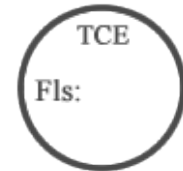
DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

**CLEOMAR DUTRA FERREIRA**  
**FILHO**

*24/01/2022*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:14 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:03 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681581552091232361352902>



OFÍCIO Nº 0072 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**CLEOMAR DUTRA FERREIRA**

RUA ZACARIAS ELIAS, QD. 46, LT. 9, S/N – BAIRRO SÃO CARLOS

**CEP: 75.084-446 – ANÁPOLIS - GO**

**Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

AR

Prezado Senhor,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

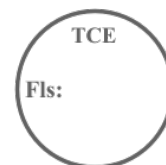
- a) julgar as contas **regulares**, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e art. 72 da Lei nº 16.168/2007 – LOTCE - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas no período de 01/01/2019 a 11/02/2019, conforme Provisão de Quitação nº 248/2021, cópia anexa; e
- c) **destacar** a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das referidas contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021, do Relatório/Voto nº 1313/2021 - GCCR e da Provisão de Quitação nº 248/2021 – SERV – DELIBERAÇÃO.**

PARRODE/AGO/SGLJ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**OFÍCIO - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.01.18 14:59:59 -03:00

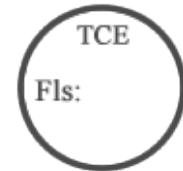
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=961132302261141671531402881881281642681361251342461>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:10 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:00 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981681581552091132361352902>

**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO  
 OFÍCIO Nº 0073 SERV-PUBLICA/2022  
 RUA T-36, Nº 3052, APT.1200  
 ED. CANUANÃ - SETOR BUENO  
 74223-052 GOIÂNIA-GO

UNIDADE DE POSTAGEM

**BR 25410605 3 BR**

(ETO)

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL  
 SECRETÁRIO GERAL - TCE-GO  
 AV. UBIRAJARA BEROCAN LEITE, 640  
 SETOR JAO  
 74674-015 GOIANIA-GO

**AR**

(Área de cola no verso)

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª   /  /     :   S  
 2ª   /  /     :   h  
 3ª   /  /     :   h

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

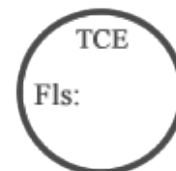
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

*Handwritten signature: Eurípedes José do Carmo*  
*Handwritten name: Eurípedes José do Carmo*

*Handwritten date: 08/02/22*  
*Handwritten ID number: 080222*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:13 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:03 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981981981842191732361352902>

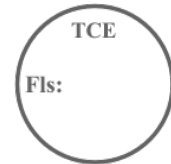


**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que citei/intimei/notifiquei **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, em **08/02/2022**, pelo **Ofício nº 0073 SERV-PUBLICA/2022**, enviado via AR nº BR 254106053 BR, conforme documentação constante do processo Nº **202000047002723**.

**MARCUS VINICIUS DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO-GERAL**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO Nº 165/2022 - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.02.14 15:59:20 -03:00

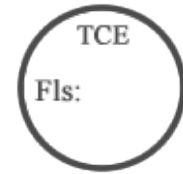
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=961622202061831671531502481881381642771361251342461>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:10 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:00 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981981981842191632361352902>



OFÍCIO Nº 0073 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

RUA T-36. Nº 3052, APT. 1200, ED. CANUANÃ – SETOR BUENO

**CEP: 74.223-052 – GOIÂNIA - GO**

**Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas. Processo nº 202000047002723.**

Prezado Senhor,

AR

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão conforme **Acórdão nº 6148**, de 02 de dezembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

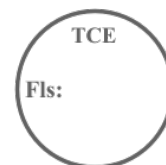
- a) julgar as contas **regulares** referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e art. 72 da Lei nº 16.168/2007;
- b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas no período de 12/02/2019 a 31/12/2019, conforme Provisão de Quitação nº 248/2021, cópia anexa; e
- c) **destacar**, a possibilidade de sanções em outros processos e reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**Anexos: Cópias do Acórdão nº 6148/2021, do Relatório/Voto nº 1313/2021 - GCCR e da Provisão de Quitação nº 248/2021 – SERV – DELIBERAÇÃO.**

PARRODE/AGO/SGLJ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**OFÍCIO - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.02.02 17:53:43 -03:00

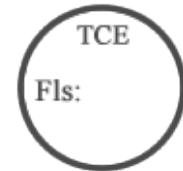
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=961822502261631671531402671581091842091361251342461>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ANEXO/2022 - SERV-PUBLICA**

Digitally signed by VALÉRIA DE SOUSA ALVES CASTRO:00440611105

Date: 2022.05.16 17:05:11 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Digitally signed by MARIA EMILIA DA CUNHA CERQUEIRA CARVALHO:80385524153

Date: 2022.05.30 18:23:01 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202000047002723 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702261831842041231981981981842191532361352902>